



## **REGULAMENTO DO PROJETO DE EXTENSÃO PROAE/UFGD**

### **Atletas Endurance UFGD 2017-2018**

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PROAE -, por meio da Coordenadoria de Formação e Integração Comunitária – COFIC, da Universidade Federal da Grande Dourados, estabelece o Regulamento do Projeto de Extensão “Atletas Endurance UFGD”.

O projeto Atletas Endurance UFGD tem como principal objetivo beneficiar os atletas de endurance que são servidores da UFGD e da comunidade externa oportunizando a participação de atividades de treinamento e utilização da estrutura da Universidade, tais como as piscinas. Além disso, os atletas também poderão se beneficiar de avaliações técnicas e físicas por profissionais do curso de Educação Física em seus laboratórios de pesquisa. Em contrapartida, os atletas deverão divulgar o nome da UFGD se identificando como atletas extensionistas da instituição em eventos esportivos, bem como contribuir participando em projetos de pesquisa e comunitários da universidade.

A prática de atividades físicas tem sido amplamente reconhecida como um fator determinante para a melhora da qualidade de vida das pessoas e método de prevenção para inúmeras doenças que acometem grande parte da população, tais como as doenças crônico degenerativas não transmissíveis (infarto do miocárdio, hipertensão, diabetes, obesidade, estresse e ansiedade, câncer). No entanto, embora massificado o conhecimento da sua importância o sedentarismo ainda prevalece em grande parte da população. No sentido de estimular a prática de atividades físicas, os atletas são reconhecidos na sociedade como os grandes inspiradores das pessoas para sua adesão e oportunizar e fomentar a prática do esporte é de grande valia para a sociedade. A UFGD tem estrutura física e humana para contribuir para desenvolvimento de atletas de endurance na cidade de Dourados e região, colaborando com a disponibilidade da utilização das piscinas e assessoria esportiva pelos



profissionais do curso de Educação Física. No entanto, nenhum programa com estes objetivos claros e definidos podem ser observados na Instituição.

## **A – REGULAMENTO GERAL**

### **I – DOS OBJETIVOS**

**Artigo 1º** – oportunizar atletas de endurance (triatlo, corrida, natação e ciclismo) que são servidores da UFGD e da comunidade externa para utilização da estrutura física e humana da universidade, fomentando a prática esportiva e levando o nome da instituição para eventos esportivos pela representação destes atletas

**Artigo 2º** – acompanhar do desenvolvimento destes atletas extensionistas ao longo da participação no projeto, tais como por número de eventos com participações, colocações dos atletas nas provas, desempenho em testes de avaliação física de indicadores de saúde da população beneficiária, tais como Índice de Massa Corpórea, entre outros indicadores.

### **II – DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**Artigo 3º** - Poderão participar do programa atletas de provas de endurance em atividade, com apresentação obrigatória de documentação comprobatória de suas atividades de atleta de endurance.

**§ 1º** - A formalização da participação será realizada por meio da apresentação de toda a documentação necessária, descrita no **capítulo III**;

### **III – DA FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO**

**Artigo 4º** - A formalização da participação dos candidatos ao projeto deverá ser realizada por meio do preenchimento de formulário digital de inscrição (disponível em: <https://goo.gl/forms/0lriu7FfZbzD7n9p1>), apresentando adequadamente, **via formulário digital**, toda a documentação necessária para sua participação. Documentação necessária e termos para participação do projeto:



§ 1º - Estar de acordo com o presente Regulamento do Projeto de Extensão da PROAE/UFGD "Atletas Endurance UFGD" e se comprometer a respeitar todos os seus termos;

§ 2º - Uma foto de rosto digital recente para identificação;

§ 3º - Pagamento e apresentação do comprovante da Guia de Recolhimento da União (GRU) para uso da piscina, valor de R\$ 14,31, validade de 1 ano. Disponível no link: <http://sistemas.ufgd.edu.br/gru/boleto/contribuinte/100> ;

§ 4º - Atestado médico de aptidão física para prática de atividades esportivas, validade de 12 meses;

§ 5º - Exame de pele para uso da piscina, validade 6 meses;

§ 6º - Documentos comprobatórios de atleta em atividade de competições que envolva a natação no prazo de até 2 anos (obrigatório para retirada de carteirinha de atleta). Exemplo: inscrições e participações em competições oficiais, filiação em federação, outros documentos comprobatórios;

§ 7º - Plano de atividades para 2017 e 2018 (eventos que tem a intenção de participar). Para participação no projeto é obrigatório a participação de pelo menos 2 eventos de endurance por ano, podendo ser triatlo, natação, corrida ou ciclismo. Coloque o local, data e nome do evento;

§ 8º - Se comprometer a enviar os seus resultados (colocações e tempos) e material digital de imagens (fotos e/ou vídeos) das suas participações em eventos de endurance como extensionista da UFGD para o email: [esportes@ufgd.edu.br](mailto:esportes@ufgd.edu.br);

§ 9º - Autorizar a UFGD utilizar material digital de imagens (fotos e vídeos) de SUAS participações como extensionista da instituição nos eventos de endurance para divulgação do projeto;

§ 10º - Ler, estar ciente e de acordo com a política e regulamento do uso das piscinas da UFGD. Disponível em: <https://portal.ufgd.edu.br/divisao/esporte-lazer-proae/piscina> ;



§ 11º - Apresentar Termo de Responsabilidade de Atleta, preenchido e assinado. Disponível pelo link: [http://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/ESPORTE-LAZER-PROAE/termo%20de%20responsabilidade%20-%20ATLETA\(1\).pdf](http://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/ESPORTE-LAZER-PROAE/termo%20de%20responsabilidade%20-%20ATLETA(1).pdf) ;

§ 12º - Se declarar em pleno gozo de saúde e em condições físicas de participar de treinamento, evento e competições esportivas de alto rendimento, não apresentando cardiopatias genéticas, congênitas ou infecciosas, viroses, ou qualquer outra doença, patologia ou distúrbio de saúde que implique em qualquer tipo de impedimento ou restrição nestas práticas esportivas de alto rendimento, atestando por sua própria conta e risco as condições apresentadas, tendo realizado exames médicos adequados que subsidiam esta declaração;

**Artigo 5º** - O prazo para inscrições e entrega dos documentos seguirá fluxo contínuo durante o período de duração do projeto;

**Artigo 6º** - Após preenchimento e envio de formulário digital, a DIESP realizará conferência dos documentos e concordância dos candidatos relativos aos termos do projeto. Se verificada adequação da documentação e concordância dos termos, o candidato receberá um e-mail para retirada da carteirinha na DIESP. Se verificadas pendências, o candidato receberá e-mail informando-as para correções para reenvio do formulário e novo processo de análise. No momento de retirar a carteirinha o candidato deverá levar a DIESP uma foto de rosto 3x4 para ser colada na mesma na hora.

#### **IV – DOS BENEFÍCIOS DOS PARTICIPANTES**

**Artigo 7º** - Os participantes poderão utilizar a estrutura do Complexo Esportivo da UFGD, tais como as suas piscinas para realização de treinamentos, podendo retirar as carteirinhas de atletas, estando submetidos ao Regulamento Geral do Complexo Esportivo e da Política de Lazer e Esporte da UFGD.



## V – DAS RESPONSABILIDADES DOS ATLETAS EXTENSIONISTAS

**Artigo 8º** - Os atletas deverão se comprometer a participar de pelo menos dois eventos de endurance por ano como atletas extensionistas da UFGD;

**Artigo 9º** - Os atletas devem se comprometer a enviar os seus resultados (colocações e tempos) e material digital de imagens (fotos e/ou vídeos) das suas participações em eventos de endurance como extensionista da UFGD para o email: [esportes@ufgd.edu.br](mailto:esportes@ufgd.edu.br);

**Artigo 10º** - Os atletas devem autorizar a UFGD utilizar material digital de imagens (fotos e vídeos) de suas participações como extensionista da instituição nos eventos de endurance para divulgação do projeto;

**Artigo 11º** - Os atletas devem ter conduta ética e moral compatível com os princípios e valores do esporte em todas as atividades do projeto de: cooperação, proatividade, respeito ao próximo, solidariedade, *fair play*, não uso de substâncias ilícitas (drogas) e *doping*.

## VI – DA SUPERVISÃO DOS ATLETAS

**Artigo 15º** - A supervisão dos atletas será de responsabilidade da DIESP/COFIC/PROAE, sendo que:

§ 1º - Deve verificar a adequação e plenitude da documentação requerida para inscrição no projeto;

§ 2º - Deve acompanhar os indicadores previstos de avaliação do projeto;

§ 3º - Deve elaborar os relatórios parciais e finais do projeto;

## VII – DA CERTIFICAÇÃO

**Artigo 16º** - Os atletas que cumprirem todas as atividades relativas ao projeto e seus colaboradores receberão **CERTIFICADO** emitido e registrado pela PROAE, comprovando as horas de atividades referentes a participação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

---

**Prof. Dr. Daniel Traina Gama**

**Coordenador de Formação e Integração Comunitária – COFIC/PROAE**